



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.185/2018

ESTABELECE ÍNDICE E CONCEDE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, considerando o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.109/2016 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.111/2016, a Câmara Municipal de Vereadores propôs e aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais em 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento), pela média de aplicação dos índices IPCA-15 (IBGE), IPC-DI (FGV), INCC-M (FGV) e INPC (IBGE), já disponíveis na presente data, a contar de 1º de abril de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal